



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



LEI MUNICIPAL Nº 1.027/2018

JAICÓS-PI, 09 DE MARÇO DE 2018.

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA:  
EM 13 / 03 / 2018

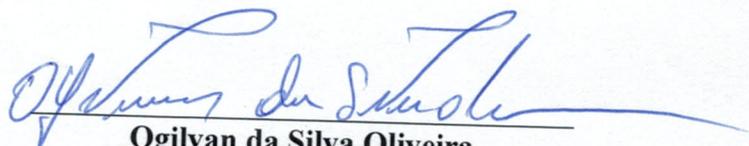
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAICÓS A PARCELAR OS DÉBITOS ORIUNDOS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ELETROBRÁS- DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, Ogilvan da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparcelar os débitos oriundos do fornecimento de energia elétrica junto a Eletrobrás- Distribuição Piauí, em até 181 (cento e oitenta e um) meses para as dívidas contraídas pelo Hospital Municipal Floriza Silva e em até 166 (cento e sessenta e seis) meses para as dívidas contraídas pela Administração

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós-PI, em 09 de março de 2018.

  
**Ogilvan da Silva Oliveira**  
Prefeito Municipal